



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório nº. 004/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal de Campinas do Sul

Recorrente: Hospitrade Distribuidora de Equipamentos Hospitalar Ltda

Recorrida(s): Hospitalar Silvano Ltda e Dixmedical Produtos Para a Saúde Ltda

Ao sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), às quatorze (14) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul/RS, reuniram-se, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, nomeada pelo Sr. Paulo Sérgio Battisti, Prefeito Municipal de Campinas do Sul, conforme a Portaria Municipal nº 034/2022, neste ato assim composta: Pregoeiro: Ricardo José Lira, Equipe de Apoio: Josué Carlos Nunes e Equipe de Apoio: Carla Paula Mathiack, para julgar o Recurso interposto pela empresa Hospitrade Distribuidora de Equipamentos Hospitalar Ltda, contra os aparelhos de anestesia ofertados pelas empresas Hospitalar Silvano Ltda e Dixmedical Produtos Para a Saúde Ltda, de acordo com os fatos a seguir expostos:

I – DOS FATOS ALEGADOS EM RECURSO

Em sua peça recursal a empresa recorrente alega que a o aparelho de anestesia modelo AX500, marca COMEN ofertado pela empresa HOSPITALAR SILVANO LTDA e o aparelho modelo AX400, marca COMEN, ofertado pela empresa DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, não atendem o descritivo do edital, nos seguintes pontos:

- a) Os Aparelhos de Anestesia estão fora dos padrões de plugues estipulados pela NBR 14136;
- b) Os Aparelhos de Anestesia não contemplam a utilização em pacientes neonatais;
- c) O Sensor de fluxo dos aparelhos não é autolavável;
- d) Os Aparelhos de anestesia possuem somente uma gaveta;

Diante disso, requer a revogação da classificação em ata parcial da empresa posta como vencedora HOSPITALAR SILVANO LTDA, com o modelo AX500 da marca COMEN, e por segundo a empresa DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, com o modelo AX400, marca COMEN, por se tratarem de modelos semelhantes da mesma marca e não atenderem o descritivo do edital;

II – DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO

Em suas Contrarrazões Recursais, a empresa sustenta que o recurso interposto pela empresa Hospitrade Distribuidora de Equipamentos Hospitalar Ltda não deve ser provido, uma vez que o aparelho de anestesia apresentado em sua proposta atende a todos os requisitos do edital.

Quanto a alegação de que o aparelho de anestesia Marca Comem AX 500 está fora dos padrões de plugues estipulados pela NBR 14136 a recorrida juntou em sua peça recursal a foto dos plugs de uma das máquinas que possui em seu estoque para comprovar o atendimento a NBR 14136.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

Quanto a alegação de que o aparelho de anestesia possui somente uma gaveta a recorrida aduz que no folder do fabricante do equipamento consta a opção pela segunda gaveta e confirma que o equipamento será entregue conforme a exigência do edital, na oportunidade anexou foto do aparelho ofertado comprovando possuir duas gavetas.

Quanto a alegação de que o sensor de fluxo dos aparelhos não é autoclavável a recorrida anexou trecho do manual de operação do equipamento onde consta que o equipamento atende o que o edital requer: “ filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex”.

Quanto a alegação de que o aparelho de Anestesia não contempla a utilização em pacientes neonatais a recorrida demonstra que no registro do Inmetro na parte da listagem dos acessórios disponíveis para o uso do equipamento, o mesmo menciona a disponibilidade de kit circuito neonatal, dentre outros acessórios dedicados a atender paciente neonatal.

A recorrida também se coloca à disposição do Município para uma demonstração técnica prévia a entrega do equipamento para confirmar as informações trazidas em suas contrarrazões.

Diante disso requer o indeferimento do recurso interposto pelas empresa Hospitrade Distribuidora de Equipamentos Hospitalar Ltda, a fim de manter a classificação da empresa Hospitalar Silvano Ltda no tocante ao fornecimento do item 3 (aparelho de anestesia).

III – DO JULGAMENTO

A interposição tempestiva do recurso e das contrarrazões ensejam o seu Conhecimento, portanto, passaremos a análise:

Quanto aos argumentos recursais de que a proposta apresentada pela empresa Hospitalar Silvano Ltda não atende a algumas características técnicas exigidas no edital, entendemos como impertinentes os argumentos, já que em contrarrazões, tal dúvida foi desfeita, sendo atestado que o aparelho de anestesia ofertado possui todos os requisitos exigidos no edital.

Também cabe salientar que, conforme prevê o item 16.1 do edital o equipamento será recebido provisoriamente para análise, e caso não atenda plenamente as características exigidas no edital será recusado.

“16.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação”;

Ou seja, o município não terá qualquer prejuízo caso o equipamento apresentado não contemple todas as características exigidas no edital.

Na oportunidade, para que não reste dúvidas quanto as informações trazidas em suas contrarrazões, solicitamos que a empresa Hospitalar Silvano Ltda realize uma demonstração técnica do



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

Aparelho Marca Comem AX 500, para a equipe do Hospital Municipal de Campinas do Sul, antes da sua entrega.

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditames da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520 o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, resolvem pelo indeferimento do recurso interposto pela empresa Hospitrade Distribuidora de Equipamentos Hospitalar Ltda, mantendo classificada a empresa Hospitalar Silvano Ltda para o item 3 (aparelho de anestesia).

Encaminham-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para Decisão Final.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada.

Ricardo José Lira
Pregoeiro

Josué Carlos Nunes
Equipe de Apoio

Carla Paula Mathiack
Equipe de Apoio





PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

Campinas do Sul, 06 de outubro de 2022.

Processo Licitatório nº. 004/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal de Campinas do Sul

Recorrente: Hospitrade Distribuidora de Equipamentos Hospitalar Ltda

Recorrida(s): Hospitalar Silvano Ltda e Dixmedical Produtos Para a Saúde Ltda

Vistos, etc...

Com base na análise efetuada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, MANTENHO a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de julgar improcedente o recurso administrativo impetrado pela empresa Hospitrade Distribuidora de Equipamentos Hospitalar Ltda, a fim de manter a classificação da proposta apresentada pela empresa Hospitalar Silvano Ltda no Processo Licitatório.

ISSO POSTO,

Dê-se ciência às empresas do presente julgamento.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito